



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 445, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vieirópolis, para o exercício financeiro de 2018, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento programa do Município de Vieirópolis para o exercício econômico financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita em R\$ 32.564.869,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais) e fixa despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação.

I RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
RECEITAS CORRENTES	R\$	20.045.307,00	62,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	316.321,00	1,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	80.892,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	2.376,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	19.551.067,00	60,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	94.651,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	14.567.285,00	45,00
ALIENAÇÕES DE BENS	R\$	36.720,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	14.530.565,00	45,00
CONTA RETIFICADORA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$	2.047.732,00	6,00
DEDUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO FUNDEB	R\$	2.047.732,00	6,00
TOTAL	R\$	32.564.869,00	
1 – INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$	0,00	
2 – TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	26.173.862,00	100

Art. 3º. A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências de despesas de capital nas especificações dos programas, projetos e atividades dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

IDESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
RECEITAS CORRENTES	R\$	17.750.767,00	55,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	10.050.987,00	31,00
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS DA DÍVIDA	R\$	6.480,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	7.693.300,00	24,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	14.567.285,00	45,00
INVESTIMENTOS	R\$	14.427.965,00	44,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	9.720,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	129.600,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	246.817,00	1,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	246.817,00	1,00
TOTAL	R\$	32.564.869,00	
1 – INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$	0,00	
2 – TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	32.564.869,00	100



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA I DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR	%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
10.000	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 770.028,00	2,00
20.000	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 937.646,00	3,00
20.200	PROCURADORIA JURÍDICA	R\$ 118.792,00	0,00
20.300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.243.948,00	4,00
20.400	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 808.239,00	2,00
20.500	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 5.517.935,00	17,00
20.700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 8.722.568,00	27,00
20.800	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 921.300,00	3,00
21.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 246.817,00	1,00
21.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 1.614.970,00	5,00
21.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 576.054,00	2,00
21.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 5.940.330,00	18,00
21.200	SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	R\$ 1.394.588,00	4,00
21.300	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 72.144,00	0,00
21.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 235.440,00	1,00
21.500	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	R\$ 104.760,00	0,00
21.600	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$ 3.339.310,00	10,00
	TOTAL	R\$ 32.564.869,00	
	1 – INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	
	2 – TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 32.564.869,00	100

Art. 4º. A reserva de contingência fica fixada no valor de R\$ 246.817,00 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. O Poder Executivo mediante Decreto promoverá a execução e distribuição das dotações consignadas a cada órgão no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação do orçamento nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da Lei nº. 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º. Para a execução do orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito suplementar mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 30%, do total das despesas fixadas nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

§ 2º. O limite fixado no inciso I deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

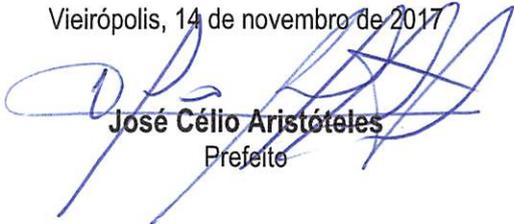
II - aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir créditos suplementares até o limite previsto no inciso I deste artigo.

III – realizar operações de crédito por antecipação da receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particulares até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 8º. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Vieirópolis, 14 de novembro de 2017


José Célio Aristóteles
Prefeito